



MINISTÉRIO DA DEFESA  
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL  
CNPJ 00.444.232/0001-39 - NIRE Sede 53 5 0000027-5  
ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2024  
DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Empresa, situada no Quartel-General do Exército, Setor Militar Urbano, em Brasília, DF, em primeira e única convocação, para a realização da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMBEL**, a União, única acionista, e a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, convocados por intermédio do Edital de Convocação, datado de 2 de janeiro de 2024, publicado no sítio da Empresa, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA IMBEL**. Nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16, o Senhor **EDUARDO CÉSAR PASA**, indicado pelo Ministério da Defesa no Conselho de Administração da IMBEL e designado substituto eventual do Presidente do Conselho de Administração (Resolução nº 1/2024-CA/IMBEL, 2 de janeiro de 2024), doravante denominado “**Presidente**”, informou estar participando da reunião o Senhor Dr. **DANIEL BRASILIENSE E PRADO**, Procurador da Fazenda Nacional (Portaria nº 64, de 9 de março de 2023); o senhor **CARLOS BARBOSA**, secretário do CA e Chefe da AAOE, e a senhora **ANGÉLICA LESSA DE AGUIAR MEDEIROS**, designada para exercer a função de secretária da Assembleia. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Coordenação Geral de Assuntos Societários da União/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CAS/PGFN), os documentos pertinentes ao tema descrito no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento do voto da União. Na sequência foi proferida a leitura do Edital de Convocação. Concluída a leitura, foi dado início à Ordem do Dia, tendo o Presidente passado a palavra ao Senhor Dr. **DANIEL BRASILIENSE E PRADO**, para a manifestação da União, que se deu da seguinte forma: “*Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e na Nota Técnica da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, que se realizará em 12 de janeiro de 2024, a votar pela*

*alteração do estatuto social conforme **Anexo. ANEXO – Art. 25. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução. § 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**. Art. 48. O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros, a saber: I - 3 (três) indicados pelo Ministro de Estado da Defesa; II - o Diretor-Presidente da IMBEL; III -1 (um) indicado pelo **Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**; IV - 1 (um) indicado pelo **Ministro de Estado da Fazenda**; e V - 1 (um) membro representante dos empregados. Art. 76. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, tendo a seguinte composição: I - 1 (um) indicado pelo **Ministro de Estado da Fazenda**, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública **federal**; e II - 2 (dois) membros indicados pelo Ministro de Estado da Defesa. Parágrafo único. Dentre os indicados pelo Ministro de Estado da Defesa, aquele que presidirá o Conselho Fiscal deverá pertencer ao Comando do Exército. Art. 80. Os requisitos e as vedações exigíveis para os Conselheiros Fiscais deverão ser respeitados em todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução. § 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado no sítio eletrônico do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**.”.*** O voto da união foi assinado eletronicamente por **DARIO CARNEVALLI DURIGAN**, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda. Ato contínuo, o Presidente ratificou o voto da União, proferido por intermédio do Senhor Dr. **DANIEL BRASILIENSE E PRADO**, tendo determinado o registro em ata das deliberações acima discriminadas. E como nada mais houve, o Presidente declarou encerrada a Assembleia às 12:00 horas, desta data, determinando a mim, **ANGÉLICA LESSA DE AGUIAR MEDEIROS**, como Secretária, lavrar a ata de registro da reunião, que depois de lida, se achada conforme, será por todos assinada.

**EDUARDO CÉSAR PASA**  
Presidente da AGE  
Representante do MD no CA/IMBEL

**DANIEL BRASILIENSE E PRADO**

Procurador da Fazenda Nacional

Representante da União

**CARLOS BARBOSA**

Secretário do CA

Chefe da AAOE

**ANGÉLICA LESSA DE AGUIAR MEDEIROS**

Secretária da AGE